



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Legislativo "Nilton Broedel"

Plenário "Papa João Paulo II"

Ata da Quadragésima Sexta (46ª) Sessão Ordinária,
da Legislatura 2025/2028, segunda Sessão Legisla-
tiva (2026), ocorrida no dia 25 de fevereiro de 2026.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, no Plenário Papa João Paulo II da Câmara Municipal de Viana, reuniram-se os senhores Vereadores em Sessão Ordinária. Mesa Diretora composta por: Vereador Joilson Broedel (Presidente), Vereador Ademir Pereira (Vice-Presidente) e Vereador Wesley Pires (Primeiro Secretário). Em abertura dos trabalhos, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que verificasse a presença dos vereadores no painel eletrônico. Constatou-se a presença dos Edis: O Vereador Wantuil Schultz (PODE), O Vereador Waldeir Gonçalves (PODE), O Vereador Dr. Erik da Fisioterapia (PSB), A Vereadora Sueli Pancier (PSB), O Vereador Joilson Broedel (PODE), O Vereador Hélio da Autoescola (PL), O Vereador Wesley Pires (PL), O Vereador Lucas Casagrande (PL), O Vereador Flávio Volponi (PP), O Vereador Diego da Farmácia (PSB), O Vereador Ademir Pereira (PP) e O Vereador Josué Enfermeiro (PP). Assim, **o Primeiro Secretário verificou a presença de TODOS os 13 (treze) vereadores em Plenário**, sendo registrada a participação do Vereador Pacheco (PT) de forma híbrida, *online*. Ato contínuo, passou-se para o **PEQUENO EXPEDIENTE**, ocasião em que o Presidente informou que **não há ata a ser lida e deliberada**, bem como **não há outros expedientes a serem apreciados** nesta sessão. Ato contínuo, o Presidente encerrou o Pequeno Expediente, e passou-se para o **GRANDE EXPEDIENTE**, ocasião em que os Senhores Vereadores declinaram o uso da palavra. Ato contínuo, o Presidente encerrou o Grande Expediente, e incontinenti iniciou a **ORDEM DO DIA**. Após solicitação do Presidente, o Primeiro Secretário verificou a presença dos demais Edis por meio do sistema eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 178, §1º, do Regimento Interno. Foi constatada existência do *quórum*, **após o Primeiro Secretário verificar a presença de TODOS os 13 (treze) vereadores em Plenário**, sendo registrada a participação do Vereador Pacheco (PT) de forma híbrida, *online*. Após a confirmação de presença dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente iniciou, então, a deliberação da pauta da ORDEM DO DIA, previamente publicada no *site* da Câmara, da qual constaram os seguintes itens: **1. Proposição do Legislativo Municipal – Tramitação pelo Rito Ordinário – Discussão Única e Votação (RI, art. 180, V): 1.1. Projeto de Lei nº 97/2025, de autoria do Vereador Dr. Erik da Fisioterapia (PSB), que dispõe que o Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com empresas privadas para a construção, reforma,**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Legislativo "Nilton Broedel"

Plenário "Papa João Paulo II"

manutenção e restauração de pontos e abrigos de ônibus no Município de Viana, em conformidade com o Plano de Mobilidade Urbana (Lei Municipal nº 3.374/2024), a Lei Municipal nº 2.660/2014, a Lei Estadual nº 10.029/2013 e a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contrapartida econômica e publicitária, e dá outras providências. As Comissões Permanentes apresentaram **Substitutivo** ao Projeto de Lei nº 97/2025, com a seguinte fundamentação técnica: Após análise sob os aspectos formal, jurídico e de mérito, não foram identificados óbices à tramitação do Projeto de Lei. Todavia, em razão da previsão de contrapartida econômica e publicitária, envolvendo possível uso privativo de bem público, as Comissões entenderam necessária maior densidade normativa, para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia. Assim, a Comissão de Justiça e Redação, bem como as Comissões de mérito, manifestaram-se favoravelmente à aprovação da matéria na forma de Substitutivo, por conferir maior segurança jurídica e adequada conformação ao regime jurídico-administrativo. *1.1.1. Discussão e Votação do Substitutivo:* Passou-se à Discussão do Substitutivo. Encerrada a discussão, procedeu-se à votação, sendo o Substitutivo **APROVADO por 12 (doze) votos a zero**. *1.1.2. Discussão Única e Votação do Projeto com o Substitutivo:* Passou-se à Discussão Única do Projeto de Lei nº 97/2025, já com o Substitutivo incorporado. O Vereador **Dr. Erik da Fisioterapia (PSB)**, autor do Projeto de Lei nº 97/2025, solicitou o voto favorável dos pares, destacando a grande quantidade de pontos de ônibus sem abrigo no Município de Viana. Defendeu que a possibilidade de o Poder Executivo celebrar convênios ou parcerias com empresas privadas representa alternativa eficaz para que a população não permaneça exposta ao sol e à chuva enquanto aguarda o transporte coletivo. Em **aparte**, o Vereador **Wesley Pires (PL)** parabenizou o autor, lembrando que apresentou projeto semelhante em legislatura anterior e declarando seu apoio integral à proposta. Também em **aparte**, o Vereador **Flávio Volponi (PP)** parabenizou o autor, afirmando que a responsabilidade pelos pontos de ônibus é da Prefeitura e que a medida alivia os cofres públicos, especialmente diante da alta depredação de abrigos no município. O Vereador **Lucas Casagrande (PL)** reforçou o argumento do alívio ao erário, tanto na construção quanto na manutenção dos abrigos. Reconheceu que nem todos os pontos serão contemplados pelas parcerias, mas afirmou que a iniciativa permitirá liberar recursos públicos para outras ações igualmente relevantes. Logo após, finda a Discussão Única, procedeu-se à votação do Projeto de Lei nº 97/2025, o qual foi **APROVADO por 12 (doze) votos a zero**. **2. Proposição do Legislativo Municipal – Moção – Discussão Única e Votação**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Legislativo "Nilton Broedel"

Plenário "Papa João Paulo II"

(RI, art. 122, § 3º, VIII): 2.1. Moção nº 2/2026, de autoria dos Vereadores Flávio Volponi (PP) e Joilson Broedel (PSB), de Repúdio à decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) que absolveu homem acusado de estupro de vulnerável contra menina de 12 anos, contrariando a legislação vigente e os princípios de proteção à criança e ao adolescente. Passou-se à Discussão Única. O Vereador Flávio Volponi (PP) abriu a discussão agradecendo à Comissão de Justiça e Redação pela celeridade no trâmite da moção, afirmando que o repúdio manifestado pela Casa não é apenas político, mas também ético e humano diante da decisão judicial — posteriormente reformada — que absolveu um homem acusado de estupro de vulnerável contra uma menina de 12 anos. Declarou sua indignação e estarrecimento, não apenas como psicólogo e vereador, mas como pai. Afirmou que um magistrado, ao tomar decisão dessa natureza, fere princípios morais e éticos fundamentais do país. Ressaltou que o relacionamento analisado no processo era absolutamente inadmissível, e que a decisão judicial agravou ainda mais a situação. Flávio destacou que a reforma da decisão não elimina o erro cometido, mas deve servir de lição ao Poder Judiciário. Defendeu que a Câmara de Viana deve se manifestar mesmo diante de fato ocorrido em outro Estado, pois a dignidade de uma criança não conhece fronteiras, e precedentes dessa natureza afetam todo o país. Declarou estar convicto da unanimidade na aprovação da moção. O Vereador Lucas Casagrande (PL) parabenizou os autores e afirmou que não há absurdo maior do que a normalização do abuso contra mulheres, especialmente contra crianças. Disse que não se pode normalizar o erro, o crime ou a inversão de valores, muito menos quando praticados por quem deveria julgar com base na lei e dar exemplo. Afirmou que a decisão representa a decadência jurídica do país e questionou como esperar respeito à lei nas instâncias inferiores se as superiores não dão exemplo. Declarou que, se necessário, custeará pessoalmente o envio da moção ao magistrado responsável. Ironizou a justificativa do desembargador, que alegou “erro decisório”. O Vereador Josué Enfermeiro (PP) reforçou a crítica, questionando como um magistrado poderia alegar erro quando o caso envolvia uma menina de 12 anos, incapaz de consentir em um relacionamento com adulto. Parabenizou os autores da moção. Lucas Casagrande (PL) retomou a palavra para destacar que menores têm capacidade jurídica limitada para direitos políticos e para imputação penal, questionando como poderia um magistrado considerar que uma criança teria capacidade para consentir em relação dessa natureza. Louvou o fato de que o autor do crime será preso e conclamou





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Legislativo "Nilton Broedel"

Plenário "Papa João Paulo II"

o Congresso Nacional a endurecer as penas para autores de estupro. O Vereador **Diego da Farmácia (PSB)** questionou qual técnica jurídica teria sido utilizada pelo magistrado para fundamentar a decisão, alertando para os perigos do precedente. Reforçou as limitações jurídicas mencionadas por Lucas quanto à incapacidade de menores. **Flávio Volponi (PP)** retomou a palavra para informar que foi determinada a prisão da mãe da vítima, e conclamou que não se permita a distorção dos valores familiares e éticos, ressaltando o papel fundamental dos pais na proteção e educação das crianças. O Vereador **Wesley Pires (PL)** classificou o caso como assustador e afirmou que o desembargador deveria ser responsabilizado penalmente pelo que fez. Relatou com consternação que a menina teria dito preferir ficar com o abusador porque "ao menos ele não batia nela", fazendo apelo à fé pela recuperação emocional da vítima. **Lucas Casagrande (PL)** voltou a se manifestar para reforçar a gravidade da fala da vítima e a necessidade de combater o abuso infantil. Relatou caso de julgamento de estuprador nos Estados Unidos, que escolhia vítimas com base na vulnerabilidade familiar, afirmando que é essencial fortalecer famílias estruturadas. O Presidente **Joilson Broedel (PODE)** afirmou que a moção será encaminhada ao Estado de Minas Gerais e que espera que produza efeitos, especialmente em Viana. Reforçou a fala de Lucas sobre a importância da família estruturada, criticando famílias que permitem que situações como essa ocorram. Afirmou que há uma perda de sensibilidade humana e que a Casa de Leis deve enviar uma mensagem clara de repúdio absoluto a fatos dessa natureza. Encerrada a discussão, procedeu-se à votação da Moção nº 2/2026, a qual foi **APROVADA por 12 (doze) votos a zero**. **3. REDAÇÃO FINAL – Proposição do Legislativo Municipal – Tramitação pelo Rito Ordinário – Discussão Única e Votação (RI, art. 180, IV): 3.1. Redação Final ao Projeto de Lei nº 97/2025, de autoria do Vereador Dr. Erik da Fisioterapia (PSB), que dispõe que o Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com empresas privadas para a construção, reforma, manutenção e restauração de pontos e abrigos de ônibus no Município de Viana, mediante contrapartida econômica e publicitária, em conformidade com o Plano de Mobilidade Urbana e demais legislações correlatas. A matéria recebeu **Substitutivo** apresentado pelas Comissões Permanentes. O Presidente informou que, com fundamento no art. 222 do Regimento Interno, submeteria à deliberação do Plenário um **Requerimento Verbal para dispensar a publicação da Redação Final**, passando-se imediatamente à sua votação nesta Sessão. Submeteu então o Requerimento Verbal de Dispensa em vota-**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Legislativo "Nilton Broedel"

Plenário "Papa João Paulo II"

ção. 3.1.1. *Requerimento Verbal de Dispensa da Publicação*: O Requerimento Verbal de Dispensa da Publicação da Redação Final do Projeto de Lei nº 97/2025, já com o Substitutivo incorporado, foi **APROVADO por 12 (doze) votos a zero**. Finda a deliberação do Requerimento, passou-se à Discussão Única da Redação Final. Encerrada a discussão, procedeu-se à votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 97/2025, a qual foi **APROVADA por 12 (doze) votos a zero**. **DESPACHO**: O Presidente determinou que a Assistência Legislativa adote as providências cabíveis em relação à Moção de Repúdio, bem como providencie a expedição de Autógrafos de Lei. Nada mais havendo para ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Ordem do Dia. Ato contínuo encerrou a presente Sessão Ordinária.

JOILSON BROEDEL
PRESIDENTE

WESLEY PIRES
PRIMEIRO SECRETÁRIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **04/03/2026 14:50**

Checksum: **F19314BFF3599994219C6250AF0230F59B5B0B98B08263036A568A757B1D4D28**

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em **04/03/2026 16:40**

Checksum: **EB3AEB69D6B7BB30FED3BD6DBBC0C99B239B9A67DE930165D052942C5484AF43**

